



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2022 – de 13 de outubro de 2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.577/2022 que Cria o Programa Municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.577 de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir anualmente até 3.000T (três mil toneladas) de calcário entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município, para utilização na correção da acidez e pH do solo, com os seguintes objetivos:

I - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades rurais;

II - Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos agricultores;

III - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e do meio ambiente.

Parágrafo único: Para os fins da presente lei, considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tem a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural, aquele que pratica atividade em até 50 (cinquenta) hectares, desde que, em ambos os casos, a renda anual obtida com a atividade de agricultura não ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), sendo que a distribuição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

será dividida em duas etapas, a primeira etapa no ano 2022 serão beneficiados produtores de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de renda obtida na propriedade confirmadas pela DAP OU CAF e, a partir do ano 2023, será aberta nova etapa para atingir produtores com renda até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na propriedade.”

Art. 2º - O artigo Lei Municipal nº 1.577 de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A concessão do calcário fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater-PR), ou na impossibilidade, Comprovante de regularidade do imóvel rural junto à Receita Federal (ITR) cumulado com Comprovante de regularidade do imóvel rural junto ao INCRA (CCIR);

b) CAD-PRO - Comprovante de Cadastro de Produtor Rural, ativo, junto a Prefeitura do Município de Paula Freitas;

c) Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de aplicação de calcário para correção de acidez de solo;

d) Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor emitidas;

e) Não possuir débitos junto ao Município de Paula Freitas;

f) Transcrição ou matrícula atualizada (emitida há pelo menos 90 dias) do imóvel, a ser retirada no Cartório de Registro de Imóveis, ou prova de justa posse;

g) Em caso de imóvel arrendado, deverá ser apresentada uma cópia de Contrato de Arrendamento, com firmas reconhecidas do Arrendador e Arrendatário, com validade mínima de 12 (doze) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

h) Comprovação de emissão de notas de produtor rural no Município de Paula Freitas há 01 (um) ano no mínimo de maneira ininterrupta.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do laudo técnico descrito na alínea "c" deste artigo serão suportadas pelo produtor beneficiado."

Art. 3º - O §4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.577 de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 4º - O produtor perdera o direito ao incentivo da prefeitura, caso seja caracterizado a má fé, desvios, informações com dados incorretos, a aquisição para revenda à terceiros, sendo proibido o recebimento pelo proprietário e venda do calcário a quem tenha arrendado suas terras, nesse caso o produtor será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e serviço (frete), acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outros programas de benefícios da prefeitura.”

Art. 4º - Fica incluído o artigo 7-A na Lei Municipal nº 1.577 de 03 de maio de 2022, com a seguinte redação:

Art. 7-A – O produtor beneficiário no programa de que trata a presente lei terá direito a uma nova cota a partir de 18 (dezoito) meses da data do recebimento anterior.

Parágrafo único: Aos produtores que comprovarem emissão de nota no mínimo 1 (um) ano ininterrupto, sem a DAP OU CAF, será concedido o benefício de 10 (dez) toneladas a partir do ano de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br



SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



GILDO ZABOROWSKI

Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2022 – de 13 de outubro de 2022

Justificativa

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. ____/2022, que “**Altera a Lei Municipal nº 1.577/2022 que Cria o Programa Municipal de distribuição de calcário aos pequenos produtor rurais.**”

Após cumprimentá-los impõe-se informar que o presente projeto de lei buscar estabelecer autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.577 de 03 de maio de 2022 que criou o programa de distribuição de calcário aos pequenos produtores rurais de Paula Freitas, a fim de aprimorar a legislação municipal.

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei por esse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Resolução 55/2016 que trata do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal


GILDO ZABOROWSKI
Secretário Municipal de Agricultura